

LEI Nº 1.859-03/2019

PRORROGA ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2019 EFEITOS DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.807-02/2018 e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até o final do ano letivo de 2019, a autorização concedida para a contratação, em situação de emergência e de excepcional interesse público, de Professor de História, Nível 02 e Carga horária de 20 horas, de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.807-02/2018, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Com a prorrogação do prazo, de que trata o Artigo 1º desta Lei estende-se igualmente o vínculo do Contrato Administrativo em vigor, com o servidor que está exercendo as funções do emprego, respeitados os compromissos e responsabilidades pactuadas.

Art. 3º - Fica, igualmente, prorrogado o prazo de validade do Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 001/2018, com vigência até o final do ano letivo de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações do Orçamento do exercício de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda.